AULA 8

Curso: Introdução à Extensão

DEDC | dedc@cefetmg.br

Roteiro – Aula 8

1. Projeto de PD&I.
2. Prestação de Serviço Técnico Especializado.
3. Política de Inovação do CEFET-MG.

Projeto de PD&I

Indissociabilidade

- Projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) junto a parceiros são ações típicas em que se identifica de forma indissociável a pesquisa e a extensão.
- Esta concepção é admissível, na medida que neste tipo de projeto, geralmente, observa-se de forma imbricada:
  - O diálogo ou a interação (transformadora) entre os parceiros envolvidos, o que está no cerne do conceito de extensão;
  - A produção e aplicação de conhecimento: conceito de pesquisa.

Indissociabilidade

- Neste cenário, no CEFET-MG, projetos de PD&I junto a parceiros são compreendidos como tipos específicos de projetos de extensão (inciso II do art. 3º da RCD-14/17):

> II – Projeto de extensão: constitui um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão;

- Assim, embora um projeto de PD&I possua o caráter óbvio de pesquisa, no CEFET-MG, optou-se por tramitar propostas desta natureza como uma ação de extensão.

Indissociabilidade

- Dito isso, não há no marco regulatório institucional previsão para submissão de proposta de projeto de PD&I para análise de mérito por parte da DPPG.
- As instâncias de avaliação de uma ação de extensão são compreendidas como adequadas e suficientemente competentes para avaliar a proposta de projeto de PD&I.
- Assim, evita-se a inclusão de uma etapa de análise adicional, a qual poderia tornar o processo menos célere no que tange à formalização da parceria para PD&I.

Instâncias de Aprovação

- Portanto, uma proposta de projeto de PD&I, como qualquer outra proposta de ação de extensão, deve ter seu mérito aprovado em duas instâncias, a saber:

1) Setor de lotação do coordenador da proposta.
2) Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Modos de Tramitação

1. SIGAA

2. SIGAA + SIPAC

IMPORTANTE: projetos de PD&I junto a parceiros seguem o Modo 2 de tramitação, pois há formalização de avença (ver slides 22 a 36 da Aula 2).

Submissão da Proposta

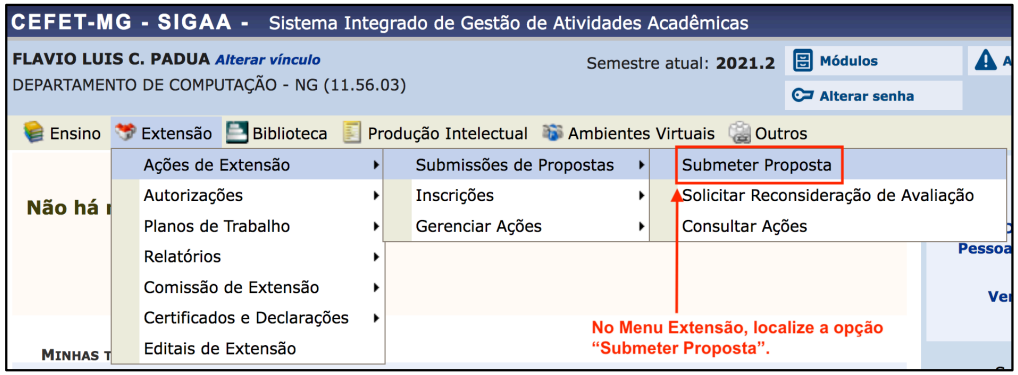

(a)

(b)

Dados da Proposta

- Os Dados Gerais e Específicos da proposta de projeto de PD&I devem se basear nas orientações descritas na Aula 3 (Slides 25 a 34).
- Recomendamos atenção especial para os campos Propriedade Intelectual e Parceiros na seção de dados específicos da ação.

Dados da Proposta

- Reiteramos a recomendação de utilização das seguintes perguntas norteadoras para os campos Propriedade Intelectual e Parceiros:

Campo	Perguntas norteadoras
Propriedade Intelectual	Há expectativa de alguma criação no programa/projeto que demandará sua proteção intelectual?
Parceiros	(1) Há partícipes externos envolvidos no programa/projeto? Quais? (2) Quais as obrigações do CEFET-MG e dos partícipes externos no programa/projeto?

Dados da Proposta

Exemplo de preenchimento do campo “Propriedade Intelectual” na seção de dados específicos do projeto.

Este projeto representa uma proposta inovadora para apoiar aplicações em Medicina Veterinária (por exemplo, análise de qualidade da colostragem de bezerros) e Saúde Pública. A principal inovação do presente projeto consiste na concepção e desenvolvimento de uma plataforma para diagnóstico e monitoramento da transmissão de imunidade passiva em bezerros, que seja capaz de obter resultados em campo, por meio do processamento e análise de imagens digitais de amostras de soro oriundas do sangue do animal monitorado, submetidas a reações bioquímicas envolvendo indicadores colorimétricos.

Por meio de uma busca preliminar de anterioridades nas principais bases de patentes do mundo, verificou-se que no estado da técnica atual não há, aparentemente, patentes diretamente relacionadas com o escopo deste projeto.

Dito isso, espera-se realizar no âmbito deste projeto, ao menos, 1 (um) registro de software e 1 (uma) proteção intelectual sobre a forma de uma patente de invenção junto ao INPI.

Para o depósito dos eventuais pedidos de proteção intelectual associados ao projeto, será solicitado o apoio da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE) do CEFET-MG.

Espera-se que a titularidade da propriedade intelectual oriunda deste projeto e a participação nos resultados de sua exploração comercial estejam devidamente previstas em instrumento jurídico próprio, assegurando aos partícipes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §4º e §5º do art. 6º da Lei nº 10.973/2004.

Neste contexto, entende-se que a propriedade intelectual e a participação nos resultados acima referidas sejam assegurados na proporção equivalente ao montante de valor agregado ao conhecimento já existente no início da parceria proposta, bem como de recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes envolvidas.

Diante do exposto, considerando-se a obtenção da criação almejada neste projeto, a equipe proponente compreende que caberia 33% dos direitos de propriedade intelectual ao CEFET-MG, 33% à empresa iVision e 34% à UFMG.

Dados da Proposta

Exemplo de preenchimento do campo “Parceiros” na seção de dados específicos do projeto.

Abaixo são listados os dados dos parceiros que trabalharão com o CEFET-MG no âmbito deste projeto:

1) UFMG
Razão Social: Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).
CNPJ: 17.217.985/0001-04.
Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, CEP 31.270-901, Belo Horizonte, MG.
Sítio Web: www.ufmg.br.
Representante legal: Sandra Regina Goulart Almeida.
Cargo: Reitora.
CI: [redacted]
CPF: [redacted]
Telefone: (31) 3409-4124.
E-mail: reitor@ufmg.br.

2) iVision
Razão Social: iVision Sistemas de Imagem e Visão S.A. (iVision).
CNPJ: 05.883.246/0001-72.
Endereço: Rua Professor José Vieira de Mendonça, 770, 2° andar, BH-TEC, Engenho Nogueira, CEP 31.310-260, Belo Horizonte, MG.
Sítio Web: http://www.ivision.ind.br/.
Representante legal: Luiz Fernando Etrusco Moreira.
Cargo: Diretor de Tecnologia.
CI: [redacted]
CPF: [redacted]
Telefone: (31) 3497-4142.
E-mail: contato@ivision.ind.br.

PARTE INICIAL

Dados da Proposta

Exemplo de preenchimento do campo “Parceiros” na seção de dados específicos do projeto.

PARTE FINAL

Por fim, a seguir são listadas as obrigações das instituições parcerias no âmbito deste projeto:

(1) CABERÁ ao Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG):

- Autorizar os servidores a ele vinculados e listados como membros da equipe proponente a participarem do presente projeto, de acordo com a carga horária prevista neste plano de trabalho;
- Disponibilizar as instalações e materiais a ele atribuídos neste plano de trabalho para a realização das ações planejadas;
- Participar das execuções das ações 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, listadas na seção de Metodologia, garantindo o alcance dos resultados sob sua responsabilidade.

(2) CABERÁ à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

- Autorizar os servidores a ela vinculados e listados como membros da equipe proponente a participarem do presente projeto, de acordo com a carga horária prevista neste plano de trabalho;
- Disponibilizar as instalações e materiais a ela atribuídos neste plano de trabalho para a realização das ações planejadas;
- Participar das execuções das ações 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15 listadas na seção de Metodologia, garantindo o alcance dos resultados sob sua responsabilidade.

(3) CABERÁ à iVision:

- Alocar ao presente projeto os profissionais a ela vinculados e listados como membros da equipe proponente, de acordo com a carga horária prevista neste plano de trabalho;
- Disponibilizar as instalações e materiais a ela atribuídos neste plano de trabalho para a realização das ações planejadas;
- Participar das execuções das ações 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14 e 15 listadas na seção de Metodologia, garantindo o alcance dos resultados sob sua responsabilidade.

Documentos da Proposta

A submissão de proposta de projeto de PD&I deve incluir alguns documentos, a saber:

1. Carta convite ou carta de manifestação de interesse;
2. Termo de anuência para uso de recursos institucionais;
3. Declaração de percepção de rendimento;
4. Termo de anuência para colaborador externo voluntário;
5. Documentação do partícipe externo;
6. Justificativa para definição de percentuais de cotitularidade;
7. Planilha financeira.

Documentos da Proposta

- Nesta aula, não detalharemos os documentos 1 a 4 indicados no Slide 9, os quais já foram devidamente explicados na Aula 3.
- Contudo, reiteraremos alguns detalhes acerca dos documentos 5, 6 e 7, tendo em vista a importância destes para projetos de PD&I.

5 DOCs: Partícipe externo

1. Comprovante de inscrição no CNPJ
2. Documento social (ato constitutive ou estatuto ou contrato social)
3. Ata de nomeação ou procuração ou termo de posse do representante legal
4. Cópia de documento do representante legal (RG + CPF)
5. Comprovante de residência do representante legal
6. Declaração de inexistência de conflito de interesse
7. Comprovante de endereço do local de funcionamento do partícipe

Em projetos de PD&I, o partícipe externo é comumente designado como PARCEIRO, na medida que seus interesses são comuns aos interesses do CEFET-MG, quais sejam, a busca pelo desenvolvimento humano, científico-tecnológico e socioeconômico.

5 DOCs: Partícipe externo

6 Exemplo de Declaração de inexistência de conflito de interesse

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES, NOS TERMOS DA LEI 12.813 de 16 de maio de 2013.

IVISION SISTEMAS DE IMAGEM E VISÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor José Vieira de Mendonça, 770 - Edifício Institucional do Bh-Tec, 2 Andar - Engenho Nogueira, inscrito no CNPJ/MF nº 05.883.246/0001-72, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. [redacted], portador da CI [redacted] e CPF n. [redacted], residente e domiciliado na [redacted], na cidade Belo Horizonte e estado de Minas Gerais, DECLARA que não há em seu quadro nenhuma pessoa em situação de conflito de interesses, nos termos da Lei 12.813/2013, que impeça a celebração do Acordo de Parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e o CEFET para desenvolvimento do projeto intitulado **"Plataforma Diagnóstica Baseada na Determinação das Concentrações de Analitos Séricos e Plasmáticos por Meio de Visão Computacional".**

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020.

[redacted]

Diretor Presidente
Ivision Sistemas de Imagem e Visão S.A.

6 Justificativa: Cotitularidade

- Quando é necessária?
  - A justificativa para definição de percentuais de cotitularidade de propriedade intelectual é necessária quando há expectativa de proteção intelectual.
- Por que é necessário?
  - Porque provê maior segurança jurídica para os parceiros envolvidos em relação à eventual propriedade intelectual.

6 Justificativa: Cotitularidade

- Há um modelo para este documento?
  - Sim. Este modelo é disponibilizado no seguinte endereço: www.dedc.cefetmg.br/documentos, devendo ser impresso e assinado pelo coord. e representantes dos parceiros.
- E depois que for assinado, o que deve ser feito?
  - Após sua assinatura, o documento deve ser anexado pelo coordenador à proposta como arquivo no formato PDF.

6 Justificativa: Cotitularidade

JUSTIFICATIVA DE DEFINIÇÃO DE PERCENTUAL DE COTITULARIDADE DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

TECNOLOGIA: Plataforma Diagnóstica Baseada na Determinação das Concentrações de Analitos Séricos e Plasmáticos por Meio de Visão Computacional

COTITULARES: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e iVision Sistemas de Imagem e Visão S.A.

DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NAS INSTITUIÇÕES COTITULARES:

A tecnologia a ser desenvolvida no âmbito do acordo de parceria em questão utilizará, até onde sabemos, pela primeira vez no mundo, uma abordagem baseada em Visão Computacional, que auxilie no diagnóstico da transferência de imunidade passiva em bezerros.

A tecnologia proposta integrará processos de monitoramento do manejo da colostragem em sistemas de produção de leite, por meio da realização em campo do diagnóstico supracitado. Avaliando-se a disponibilidade, rentabilidade e eficiência dos métodos atualmente existentes para este propósito, a tecnologia proposta neste trabalho possui potencial para prover uma solução com maior exatidão, de forma mais ágil e com menor custo do que as técnicas tradicionalmente utilizadas.

Os resultados a serem obtidos por meio da execução desta ação poderão gerar inovações tecnológicas aplicáveis não apenas na Medicina Veterinária, mas também pela Saúde Pública, no monitoramento nutricional e no diagnóstico de saúde e doença, foco crescente dentro dos programas de Saúde Única propostos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 2006, especialmente no diagnóstico e monitoramento da desnutrição infantil de populações carentes.

O desenvolvimento da tecnologia proposta envolverá duas instituições de ciência e tecnologia (CEFET-MG e UFMG) e uma empresa de base tecnológica (iVision), a qual está sediada no Parque Tecnológico de Belo Horizonte (BH-TEC).

A parceria a ser formalizada entre tais instituições justifica-se pela natureza interdisciplinar do projeto proposto, em que há a conjunção de competências complementares e o compartilhamento de saberes em áreas que as instituições supracitadas possuem expertise, a saber: Visão Computacional e Aprendizado de Máquina (CEFET-MG), Medicina Veterinária (UFMG), Engenharia de Produto e Desenvolvimento de Sistemas Embarcados de Visão (iVision).

O CEFET-MG, sobretudo, por meio de seu Departamento de Computação (http://www.decom.cefetmg.br) e seu Departamento de Química (http://www.dequi.cefetmg.br), é reconhecido como centro de excelência na formação tecnológica de profissionais que atuam, em especial, no setor produtivo, na pesquisa aplicada e no magistério do ensino tecnológico. Assim sendo, exerce um papel que vai além da formação profissional e assume o diálogo crítico e construtivo com a sociedade, para geração de conhecimentos e de novas tecnologias.

Especificamente, o desenvolvimento do método baseado em Visão Computacional que será capaz de determinar as concentrações de analitos em amostras séricas ou plasmáticas, a partir das imagens digitais das reações bioquímicas envolvendo estas amostras e indicadores colorimétricos, ocorrerá no Laboratório de Pesquisas Interdisciplinares em Informação Multimídia (Piim-Lab) do Departamento de Computação do CEFET-MG. O Piim-Lab é coordenado pelo Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua, o qual exercerá a coordenação deste projeto junto ao CEFET-MG.

A Escola de Veterinária da UFMG (https://vet.ufmg.br/), por sua vez, é reconhecida pelo pioneirismo e inovação, contribuindo histórica e efetivamente, para a saúde e produção animal, criando e revolucionando conceitos, desenvolvendo novas tecnologias e produtos, gerando conhecimento científico sólido, aplicado na melhoria do bem-estar animal e no desenvolvimento do agronegócio brasileiro.

As amostras necessárias para o desenvolvimento da plataforma diagnóstica proposta serão obtidas em sorotecas de experimentos prévios (CEUA/UFMG Protocolo nº 151/2015 e CEUA/UFMG Protocolo nº 55/2017) e da rotina de análises do Laboratório de Clínica de Ruminantes do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias (DCCV) da Escola de Veterinária da UFMG. A análise de tais amostras, sobretudo, a determinação das concentrações de seus analitos correspondentes por meio dos métodos de referência: (1) analisador bioquímico, (2) refratômetros óptico e digital e (3) Imunodifusão Radial, ocorrerá no Laboratório Multilab do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias (DCCV) da Escola de Veterinária da UFMG. O Laboratório MultiLab é coordenado pela Profa. Fabíola de Oliveira Paes Leme, a qual também exercerá a coordenação deste projeto junto à UFMG.

A empresa iVision (http://www.inventvision.com.br/) oferece soluções integradas que incorporam modernos conceitos da indústria para diversos setores produtivos e possui um rico histórico governamental que atesta sua competência e capacidade de inovação, gerando tecnologia de ponta. O desenvolvimento da estrutura física (elementos de hardware) da plataforma diagnóstica proposta será realizado nas instalações da empresa iVision por sua equipe de design de produtos. A empresa iVision é liderada pelo seu Diretor Presidente Luiz Fernando Etrusco Moreira, o qual exercerá a coordenação deste projeto junto à empresa.

Por fim, a avaliação da eficácia e real aplicabilidade da plataforma diagnóstica proposta será realizada conjuntamente pelo Laboratório Multilab do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias (DCCV) da Escola de Veterinária da UFMG e pelo Laboratório de Tecnologias Integradas (INTECHLAB) do Departamento de Química do CEFET-MG.

O presente projeto não prevê o aporte de recursos financeiros por nenhum dos partícipes envolvidos, cujas contrapartidas específicas e atividades a eles atribuídas são detalhadamente descritas nas seções 5.5, 6.3, 6.4 e 9 do Plano de Trabalho anexado ao processo em epígrafe no âmbito do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos do CEFET-MG (processo: 23062.021013/2019-10).

Neste contexto, entendemos que a propriedade intelectual e a participação nos resultados acima referidos sejam assegurados na proporção equivalente ao montante de valor agregado ao conhecimento já existente no início da parceria proposta, bem como de recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes envolvidas. Diante do exposto, considerando-se a obtenção da criação almejada neste projeto, a equipe proponente compreende que caberia 33% dos direitos de propriedade intelectual ao CEFET-MG, 33% à empresa iVision e 34% à UFMG.

[redacted]

Data: 29 / 10 / 2020.

Coordenadora da Ação junto à UFMG

[redacted]

Data: 29 / 10 / 2020.

Coordenador da Ação junto ao CEFET-MG

[redacted]

Data: 29 / 10 / 2020.

Coordenador da Ação junto à iVision

7 Planilha Financeira

- Proposta de projeto de PD&I com captação de recursos externos não deve preencher a seção de dados orçamentários do Módulo Extensão do SIGAA.
- Contudo, necessariamente, a proposta de projeto de PD&I deverá anexar uma Planilha Financeira, conforme modelo da DEDC: www.dedc.cefetmg.br/documentos.

7 Planilha Financeira

Exemplo de planilha financeira em um projeto de extensão com viés de PD&I.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário
Av. Amazonas, nº 5.253 – Bairro Nova Suíça – Fone: 3319-7025 - CEP 30.421-169 – Belo Horizonte/MG

PLANILHA FINANCEIRA

Título da Ação: Reaproveitamentos dos Resíduos de Pó de Balão e Escória de Alto Forno	**Processo nº:**

1. Bolsas ou Remuneração

Atividade	Pagto. à Cargo de (FCM/CEFET)	Qtde.	Unidade (horas, meses)	Valor Unitário	Total
Bolsa Aluno Graduação	FCM	8	mês	R$ 400.00	R$ 3,200.00
Bolsa Professor Pesquisador 1 - Coordenador	FCM	124	horas	R$ 130.00	R$ 16,120.00
Bolsa Professor Pesquisador 2	FCM	124	horas	R$ 130.00	R$ 16,120.00
Bolsa Professor Pesquisador 3	FCM	18	horas	R$ 70.00	R$ 1,260.00
				Sub-total	R$ 36,700.00

2. Serviços de Terceiros

2.1 Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Atividade	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
				Sub-total	R$ -

2.1 .1 Encargos Sociais

INSS Patronal (20% do valor a ser pago a terceiros pessoa física)	R$ -

2.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atividade	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
					R$ -
					R$ -
					R$ -
				Sub-total	R$ -

3. Materiais

3.1 Material de Consumo

Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade (kg, metro, pacote)	Valor Unitário	Total
Cimento Portland V ARI	FCM	1	PACOTE	R$ 40.00	R$ 40.00
Areia lavada	FCM	1	PACOTE	R$ 10.00	R$ 10.00
Pedrisco (brita zero)	FCM	1	PACOTE	R$ 10.00	R$ 10.00
Pó de pedra	FCM	1	PACOTE	R$ 10.00	R$ 10.00
Plastificante (Silicon premix 40205)	FCM	1	PACOTE	R$ 90.00	R$ 90.00
Álcool Polivinílico - PVA (ligante)	FCM	1	PACOTE	R$ 60.00	R$ 60.00
Álcool Polivinílico - PVA (ligante)	FCM	1	PACOTE	R$ 50.00	R$ 50.00
Cal virgem	FCM	1	PACOTE	R$ 30.00	R$ 30.00
Argila de alta temperatura	FCM	1	PACOTE	R$ 80.00	R$ 80.00
Matéria-prima aço SAE 1045	FCM	40	Kg	R$ 32.50	R$ 1,300.00
				Sub-total	R$ 1,680.00

3.2 Material Permanente

Descrição	Pagto. à Cargo de	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Total
Jogo de peneiras para granulometria	FCM	1	JOGO	R$ 5,000.00	R$ 5,000.00
				Sub-total	R$ 5,000.00

Valor da Ação	R$ 43,380.00
Ressarcimento Institucional do CEFET-MG (Art. 24 da Resolução CD-014/17)	R$ 4,338.00
Custos Operacionais da FCM (Art. 22 da Resolução CD-014/17)	R$ 6,507.00
Valor Total	R$ 54,225.00

Pagamentos ao CEFET MG		**Repasse(s) financeiro à FCM**	
07 / 2022	R$ 4,338.00	02 / 2022	27,112.50
/	R$	05 / 2022	27,112.50
TOTAL	R$ 4,338.00	TOTAL	R$ 54,225.00

Ver slides 45 a 50 da Aula 3.

Remuneração de Servidor

- Conforme exemplificado na Planilha Financeira anterior, a participação de servidor em projeto de PD&I poderá ser remunerada (ver slides 51 a 54 da Aula 3).
- A remuneração ocorre sob a forma de bolsa de estímulo à inovação, sendo isenta de tributos. Seu valor deve respeitar o limite remuneratório expresso na RCD-29/21.
- A CH remunerada de servidor docente em regime de dedicação exclusiva não poderá exceder 8 horas semanais e 416 horas anuais.

Fundação de Apoio

- Via de regra, em projeto de PD&I com captação de recursos, convida-se Fundação de Apoio para auxílio na gestão da ação (ver slides 38 a 43 da Aula 2).
- O apoio da fundação se dá por meio do fornecimento de alguns serviços complementares, tais como:

  - Controle financeiro dos recursos aportados;
  - Aquisição de bens e/ou materiais de consumo;
  - Pagamento de bolsas;
  - Prestação de contas.

Fundação de Apoio

- Como deve ser o fluxo de captação do recurso?
  - Art 3º, § 1º da Lei nº 8.958/94.

> **§ 1º** As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, **poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros** necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, **sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional**. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)

Em projetos de extensão com viés de PD&I.

Instrumento Jurídico

- Para a formalização de parceria em projeto de PD&I, o CEFET-MG utiliza o modelo de instrumento jurídico: Acordo de Parceria para PD&I, proposto pela AGU.
- Há duas versões para este modelo, a saber:
  - Versão 1: quando **não há repasse** de recursos financeiros entre os parceiros;
  - Versão 2: quando **há repasse** de recursos entre os parceiros.
- Ademais, ao processo do projeto é adicionado pela DEDC o *check-list* de documentos proposto pela AGU.

Instrumento Jurídico

- É possível utilizar um modelo de instrumento jurídico alternativo, que tenha sido proposto pelo parceiro.
- Neste caso, é necessário anexar ao processo um pedido formal do parceiro, devidamente justificado.
- O modelo de instrumento jurídico do parceiro será analisado pela CCONT e, posteriormente, pela PROJUR, havendo possibilidade de pedido de ajustes.

Instrumento Jurídico

- Recomendamos que sejam lidos os exemplos mais recentes de Acordo de Parceria para PD&I entre o CEFET-MG e parceiros, os quais são listados abaixo:
  - Processo 23062.028231/2021-91 (Inv. independente): doc. 45;
  - Processo 23062.057302/2021-63 (GELF): doc. 66;
  - Processo 23062.051961/2021-96 (APERAM): doc. 38;
  - Processo 23062.021013/2019-10 (IVISION e UFMG): doc. 77;
  - Processo 23062.029563/2019-79 (VALE): doc. 126.

Prestação de Serviço

Definição

- O inciso V do art. 8º da RCNE 7/2018 e o inciso V do art. 3º da RCD-14/17 estabelecem a prestação de serviço como uma modalidade de ação de extensão.
- Nem toda prestação de serviço se enquadra no conceito de extensão (interação transformadora), apresentado no art. 3º da RCNE 7/2018 e no art. 2º da RCD-14/17.
- Contudo, no CEFET-MG, toda forma de prestação de serviço técnico especializado é tratada como extensão, devendo possuir objetivo específico e prazo determinado.

Formas

- Uma prestação de serviço técnico especializado ocorre, comumente, sob as formas de assessoria, consultoria ou perícia.
- Deve-se destacar que a prestação de serviço técnico especializado poderá implicar ou não no desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- Neste contexto, é importante diferenciar um projeto de PD&I de uma prestação de serviço que envolva PD&I.

PS versus PD&I

Critério	Prestação de Serviço Técnico Especializado	Projeto de PD&I
Interesses dos Partícipes	**Contrapostos** (Partícipes = Partes)	**Comuns** (Partícipes = Parceiros)
Finalidade	Prestar um determinado serviço à parte contratante. Não há, ao menos *a priori*, a finalidade de obtenção de criação ou inovação.	Desenvolver atividades conjuntas de pesquisa que visem à obtenção de um produto, processo ou serviço.
Propriedade dos Resultados	Pertencem à parte contratante. Contudo, caso haja criação/inovação, a situação poderá ensejar cotitularidade.	Cotitularidade entre os partícipes.
Remuneração do Capital Intelectual	Retribuição por meio de adicional variável (incidência de tributação)	Bolsa de estímulo à inovação (isenta de tributação)

Baseada na tabela comparativa do item 99 do Parecer n. 00002/2020/CP-CT&I/PGF/AGU.

Modos de Tramitação

1. SIGAA

2. SIGAA + SIPAC

IMPORTANTE: propostas de prestações de serviço técnico especializado seguem o Modo 2 de tramitação, pois há formalização de avença (ver slides 22 a 36 da Aula 2).

Submissão da Proposta

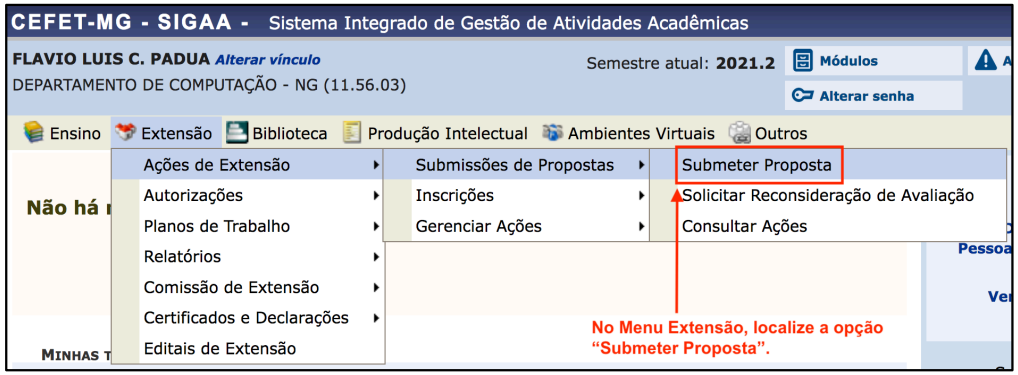

(a)

O título da proposta de prestação de serviço deve iniciar com o marcador: [PS]. Exemplo: "[PS] Consultoria em Engenharia Geotécnica".

(b)

Documentos da Proposta

A submissão de proposta de prestação de serviço técnico especializado deve incluir os seguintes documentos:

1. Carta convite ou carta de manifestação de interesse;
2. Termo de anuência para uso de recursos institucionais;
3. Declaração de percepção de rendimento;
4. Termo de anuência para colaborador externo voluntário;
5. Documentação do partícipe externo;
6. Planilha financeira.

Documentos da Proposta

- Novamente, nesta aula, não detalharemos os documentos 1 a 4 indicados no Slide 36, os quais já foram explicados na Aula 3.
- O documento 6, por sua vez, foi tratado nos slides 22 a 23 desta aula no caso de projeto de PD&I, valendo as mesmas orientações para prestações de serviço.
- Assim, reiteramos, a seguir, apenas os documentos do partícipe externo no caso de prestações de serviço.

5 DOCs: Partícipe externo

1. Comprovante de inscrição no CNPJ
2. Documento social (ato constitutive ou estatuto ou contrato social)
3. Ata de nomeação ou procuração ou termo de posse do representante legal
4. Cópia de documento do representante legal (RG + CPF)
5. Comprovante de residência do representante legal

Em prestações de serviço técnico especializado, o partícipe externo é comumente designado como CONTRATANTE, na medida que seus interesses são contrapostos aos interesses do CEFET-MG, que é designado como CONTRATADA.

Fundação de Apoio

- Via de regra, em prestações de serviço há captação de recursos e a Fundação de Apoio é convidada para auxiliar na gestão da ação (slides 38 a 43 da Aula 2).
- E, como já dito anteriormente, o apoio da fundação se dará por meio de alguns serviços, tais como:

- Controle financeiro dos recursos aportados;
- Aquisição de bens e/ou materiais de consumo;
- Pagamento das remunerações dos membros da equipe executora;
- Prestação de contas.

Fundação de Apoio

- Como deve ser o fluxo de captação do recurso?
  - PARECER 15/2013 - DEPCONSU/PGF/AGU.

"A **faculdade da captação direta de recursos**, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, **não se restringe a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação**, também se aplicando aos demais projetos de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei nº 8.958/94, a exemplo de projetos de ensino e extensão, em consonância, ainda, com o princípio constitucional da eficiência, além do postulado da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão."

Esta possibilidade foi confirmada mediante consulta da DEDC à PROJUR. Processo: 23062.050999/2021-41. Parecer Nº 88/2021/PF-CEFETMG/PGF/AGU.

Instrumento Jurídico

- Para a formalização de uma avença referente a uma prestação de serviço, o CEFET-MG utiliza o modelo de instrumento jurídico proposto pela AGU.
- Há duas versões para este modelo, a saber:
  - Versão 1: quando **há intermediação** de Fundação de Apoio;
  - Versão 2: quando **não há intermediação** de Fundação de Apoio (cenário que não recomendamos).
- Ao processo da prestação de serviço (que envolve PD&I) é adicionado o *check-list* proposto pela AGU.

Fiscais de Contrato

- O modelo de instrumento jurídico proposto pela AGU para formalização de prestação de serviço técnico especializado prevê a indicação de fiscais de contrato.
- Assim, a DEDC solicita ao setor de lotação do coordenador da proposta a indicação de um fiscal (e seu substituto eventual). São solicitados:
  - **(1) Nome completo**; **(2) CPF**; **(3) SIAPE**; **(4) E-mail** e **(5) documento** que comprove a **ciência do servidor** quanto à sua indicação como fiscal. Quanto a este último, não precisaria ser necessariamente um documento. Bastaria os indicados assinarem o documento no qual o chefe do setor irá indicá-los.

Fiscais de Contrato

- Adicionalmente, o coordenador da proposta deverá solicitar ao contratante do serviço a indicação de um colaborador de seu quadro para atuar como fiscal.
- Neste caso, deve-se prover os seguintes dados:
  - **(1) Nome completo**; **(2) Carteira de Identidade; (3) CPF**; **(4) E-mail** e **(5) documento** que comprove a **ciência do colaborador** quanto à sua indicação como fiscal.
- De posse dos dados dos fiscais indicados pelo setor do coordenador, a DPG exara uma portaria os nomeando.

Exemplo de Portaria

Exemplo de portaria constituindo comissão responsável por fiscalizar um contrato de prestação de serviço técnico especializado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

PORTARIA Nº 22 / 2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 30 de maio de 2022.

O Diretor de Planejamento e Gestão do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais -CEFET-MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
I) o disposto no inciso VII, do art. 6º do Estatuto do CEFET-MG, anexo à Resolução CD069/08, de 2 de junho de 2008;
II) as áreas de competências das unidades organizacionais regimentais estabelecidas no art. 10 da Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020;
III) o disposto no caput do artigo 7º da Resolução CD-038/20, de 09 de dezembro de 2020, que regulamenta a edição de atos normativos no CEFET-MG, resolve :

Art. 1º. Constituir Comissão para fiscalizar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados CCONT nº 002/2022, celebrado entre o CEFET-MG e a empresa TECHVIAS Engenharia Ltda, com interveniência da Fundação de Apoio à Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais, processo eletrônico nº 23062.056280/2021-14, indicando seus membros, conforme a seguir:
Gestor do Contrato: Professor Raphael Lúcio Reis dos Santos, CPF: [redacted]
Fiscal do Contrato: Professor Aellington Freire de Araújo, CPF: [redacted]

Art. 2º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência dos contratos, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras, trabalhistas e previdenciárias pendentes e não pagas até o fim dos correspondentes instrumentos contratuais.

Art. 3º Determinar que a Coordenação de Convênios, Contratos e Prestação de Contas dê ciência aos interessados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/05/2022 13:56)
MOACIR FELIZARDO DE FRANCA FILHO
DIRETOR - TITULAR
DPG (11.54)
Matrícula: 1023335

Instrumento Jurídico

- É possível utilizar um modelo de instrumento jurídico alternativo, que tenha sido proposto pela contratante.
- Neste caso, é necessário anexar ao processo um pedido formal da contratante, devidamente justificado.
- O modelo de instrumento jurídico da contratante será analisado pela CCONT e, posteriormente, pela PROJUR, havendo possibilidade de pedido de ajustes.

Instrumento Jurídico

- Recomendamos que sejam lidos os exemplos abaixo de contratos de prestações de serviço entre o CEFET-MG e algumas instituições contratantes:
  - Processo 23062.056280/2021-14 (TECHVIAS): doc. 102;
  - Processo 23062.015368/2021-86 (Pedro Leopoldo): doc. 115;
  - Processo 23062.054781/2021-66 (GUAICUY): doc. 120.

Política de Inovação

Origem

- A Política de Inovação do CEFET-MG foi aprovada em 2018, por meio da RCD-027/18, após quase dez anos de amplo debate institucional.
- Conforme disposto no art. 15-A da Lei nº 10.973/2004, conhecida como Lei de Inovação:
  - **Art. 15-A.** A ICT de direito público **deverá instituir sua política de inovação**, (…), em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional.

Artigo incluído pela Lei nº 13.243/2016, conhecida como o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Brasil.

Objetivos

1. Estimular ações que promovam a inovação nos ambientes produtivos de influência dos diversos campi da instituição.
2. Contribuir para a difusão da cultura empreendedora.
3. Contribuir para o desenvolvimento de ações de extensão voltadas à geração de inovação tecnológica.
4. Regulamentar a utilização por terceiros dos laboratórios, equipamentos, RH e capital intelectual da instituição.
5. Regulamentar a gestão dos processos de proteção intelectual e transferência de tecnologia.

13 Capítulos

Propriedade Intelectual (PI)

- Considera-se direito de propriedade intelectual o direito relativo à invenção que resulte na obtenção de:

I – produtos ou processos passíveis de proteção por meio de patentes de invenção ou modelos de utilidade;
II – desenhos industriais;
III – programas de computador;
IV – marcas;
V – cultivares;
VI – topografias de circuitos integrados;
VII – obras protegidas por direitos autorais;
VIII – *know-how*, mesmo que não passível de proteção formal;
IX – registros de indicações geográficas.

Pertence Exclusivamente

- Pertence exclusivamente ao CEFET-MG a PI:

I – obtida exclusivamente por servidores do CEFET-MG, sendo resultante da natureza das atribuições funcionais destes atores;

II – obtida exclusivamente por discentes de qualquer nível de ensino ou curso do CEFET-MG, sendo decorrente de suas atividades acadêmicas;

III – obtida exclusivamente a partir do trabalho colaborativo entre os atores mencionados nos incisos I e II;

IV – obtida por professores e pesquisadores visitantes, professores e pesquisadores voluntários, pesquisadores em estágio pós-doutoral, prestadores de serviços e estagiários, sendo resultante das atribuições previstas nos contratos celebrados por tais atores junto ao CEFET-MG.

Art. 6º da RCD-27/18

Pertence Parcialmente

- Pertence parcialmente ao CEFET-MG a PI:

I – obtida em conjunto com terceiros mediante a participação de servidores do CEFET-MG, sendo resultante da natureza das atribuições funcionais destes atores;

II – obtida mediante a participação de servidores e discentes do CEFET-MG em ações de extensão formalizadas junto a organizações públicas ou privadas, salvo expressa disposição contratual em contrário;

III – obtida mediante a participação de servidores, não sendo resultante da natureza das atribuições funcionais destes atores, mas decorrente da utilização de quaisquer recursos do CEFET-MG (equipamentos, etc);

Art. 7º da RCD-27/18

Pertence Parcialmente

- Pertence parcialmente ao CEFET-MG a PI:

IV – obtida por discentes do CEFET-MG que, inequivocamente, não seja resultante de suas atividades acadêmicas, mas que seja decorrente da utilização de quaisquer recursos do CEFET-MG (equipamentos, etc);

V – obtida por professores e pesquisadores visitantes, professores e pesquisadores voluntários, pesquisadores em estágio pós-doutoral, prestadores de serviços e estagiários, não sendo resultante das atribuições previstas nos contratos celebrados junto ao CEFET-MG, mas decorrente da utilização de recursos da instituição (equipamentos, etc).

Art. 7º da RCD-27/18

Não Pertence

- Não pertence ao CEFET-MG a PI:

I – obtida mediante a participação de servidores, professores e pesquisadores visitantes, professores e pesquisadores voluntários, pesquisadores em estágio pós-doutoral, prestadores de serviços e estagiários, não sendo resultante das atribuições destes atores no CEFET-MG e não decorrente da utilização de recursos da instituição;

II – obtida por discentes do CEFET-MG que, inequivocamente, não seja resultante de suas atividades acadêmicas e ainda não decorrente da utilização de recursos do CEFET-MG;

Art. 8º da RCD-27/18

Não Pertence

- Não pertence ao CEFET-MG a PI:

III – obtida por terceiros no CEFET-MG, decorrente da execução de contrato ou mediante autorização para uso de recursos institucionais, sem a participação de servidores, professores e pesquisadores visitantes, professores e pesquisadores voluntários, pesquisadores em estágio pós-doutoral, prestadores de serviços e estagiários;

IV – obtida por servidores, professores e pesquisadores visitantes, professores e pesquisadores voluntários, pesquisadores em estágio pós-doutoral, prestadores de serviços, estagiários e discentes vinculados ao CEFET-MG, em período anterior ao início do vínculo ou após 1 (um) ano de extinção do referido vínculo.

Art. 8º da RCD-27/18

Muito obrigado.

DEDC

dedc@cefetmg.br

(31) 3319-7025
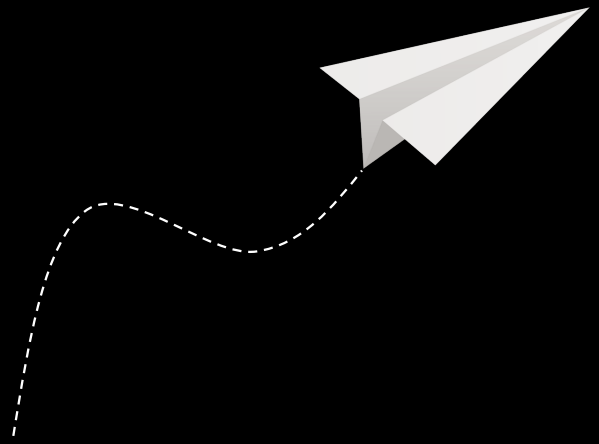
http://www.dedc.cefetmg.br